



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

50001

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO
Este documento contendo 02 folhas, foi por mim
afixado no mural da Câmara Municipal de Araporã-MG
nos dias 02/01/13 a 17/01/13
para devido conhecimento dos interessados dando assim
cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos
Araporã - MG., 02/01/13
Responsável

TERMO DE PROMULGAÇÃO

LEI Nº 1018/2013-L

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto da Proposição de Lei nº 046/2012, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 10/12/2012, eu, Eduardo Ribeiro Borges, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

LEI Nº 1018/2013-L

“Dispõe sobre a Revisão de Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Araporã”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A título de revisão anual incidirá sobre o vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Araporã, o percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O percentual descrito no caput deste artigo, terá validade a partir do dia 01 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 2000.

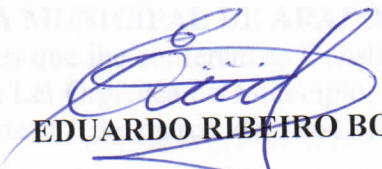


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

0002
10024

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araporã/MG, 02 de Janeiro de 2013.


EDUARDO RIBEIRO BORGES

Presidente

Rua Antonio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - Cep 38435-000 - Araporã-MG
PABX: (34)3284-9400 / 3284-1095 - www.camaraarapora.com.br